



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PGE/RJ N° 14/2022,  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA  
MEGAPLAN PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR  
OBJETO A ALTERAÇÃO  
QUANTITATIVA DO OBJETO,  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA CONTRATUAL E  
RETIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a empresa **MEGAPLAN PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.464.564/0001-71, situada na Rua General Bruce, 466, Vasco da Gama, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.921-030, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Antônio Simões Chuva o Anjo Neto, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 08.388.004-7 - DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.620.837-21, residente na Rua Luís Raimundo, 108 - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.743-700, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nº 14/2022**, de comum acordo, com fundamento no art. 57, inciso §1º, IV e art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista as justificativas contidas no processo administrativo nº. SEI-140001/048211/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) Alteração quantitativa do Contrato nº 14/2022, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c com art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93;
- b) Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 14/2022, pelo período de 1 (um) mês, com fundamento no art. 57, §1º, IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto do contrato;
- c) A retificação do parágrafo quarto da cláusula segunda do Contrato PGE nº 14/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA)**

O contrato ora aditado é alterado para acréscimo de itens de marcenaria, conforme discriminado no Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **24,72%** (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, b, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)**

Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do contrato em 30 (trinta) dias, passando o caput e parágrafo primeiro da cláusula segunda do contrato a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO  
O prazo de vigência do contrato será  
de 150 (cento e cinquenta) dias,  
contados a partir da data designada  
na Autorização de Fornecimento.*

*Parágrafo único: O prazo máximo  
para entrega e instalação será:*

*(a) do objeto originalmente  
contratado, de 90 (noventa) dias,  
contados a partir da expedição da  
Autorização de Fornecimento.*

*(b) para os itens acrescidos por meio  
do Primeiro Termo Aditivo, de 120  
(cento e vinte) dias, contados a partir  
da expedição da Autorização de  
Fornecimento.”*

## **CLÁUSULA QUARTA (DA RETIFICAÇÃO)**

Fica retificado o parágrafo quarto da cláusula segunda do contrato PGE-RJ nº. 14/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte disposição:

*“CLÁUSULA SEGUNDA: (...)*

*PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de  
execução do objeto admite  
prorrogação a critério do  
CONTRATANTE, mantidas as demais  
obrigações previstas no Edital, desde  
que ocorra algum dos motivos  
previstos no art. 57, §1º, da Lei nº  
8.666/93.”*

## **CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09610.1.03.122.0434.1046	4.4.90.51.06 3.3.90.39.17	230/232	

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO):**

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 77.861,52** (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em parcela única, após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº 287/79, mantendo-se as demais condições de pagamento, mantendo-se as demais condições de pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 77.861,52** (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 392.861,52** (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

## **CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Bruno Dubeux

**MEGAPLAN PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA.**

Antônio Simões Chuva O Anjo Neto

Sócio Administrador

**Testemunhas:**

**1) Nome:** Márcia Helena Fernandes Ferreira

**CPF.:** 043.638.356-05

**2) Nome:** Sebastião de Carvalho Bastos

**CPF.:** 670.556.807-00

**ANEXO ÚNICO**

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	NOVO	REMANEJAMENTO (Desmontagem, Transporte e Remontagem)			
1	Estante 4,97 x 0,45 x 3,00m (LxPxA)		3	R\$24.959,44	R\$74.878,32
3		Estante 3,00 x 0,45 x 2,00m (LxPxA)	1	R\$2.983,20	R\$2.983,20



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Simões Chuva o Anjo Neto, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 20/09/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 20/09/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 27/09/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **39666497** e o código CRC **ACE49254**.